



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 013 /2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE DE ALEGRE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, aprovou e o Prefeito Municipal de Alegre sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel assim descrito:

I – 01 (um) terreno em área urbana medindo 698,24 m² (seiscentos e noventa e oito metros e vinte e vinte e quatro décimos quadrados), e perímetro de 123,13 m contendo uma edificação medindo 154,00 m² (cento e cinquenta e quatro metros quadrados) com as descrições e confrontações de acordo com o Registro Geral Matrícula nº 14.010 , Folha nº 01, Livro nº 2.

Art. 2º. O imóvel acima escrito será adquirido pelo valor de R\$ 1.050.000,00 (hum milhão e cinquenta mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação anexo, sendo 15 parcelas de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

§ 1º. Os valores mencionados no *caput* deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

Art. 3º. Os recursos destinados ao pagamento serão consignados em dotações próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre - ES, 14 de Julho de 2025.


NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal